Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35 420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

LEI Nº 2.036/2006

Altera a Lei Complementar nº 034/2006 e dá Outras Providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vice Presidente da Câmara Municipal de Mariana consubstanciado no artigo 75, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal e artigo 216, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Retira do parágrafo 2º do artigo 2º, da Lei Complementar 034/2006 a expressão *"até a data desta lei"*, passando o referido parágrafo a ter seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 1º.....

§ 2º- *Para fins de definição do padrão de remuneração e classificação funcional o profissional do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação, efetivo como professor de 1ª a 4ª série e portador de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, será enquadrado como PEB – I*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de novembro de 2006.

Geraldo Majela de Oliveira
Vice Presidente da Câmara Municipal de Mariana